



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**EMENDA Nº 4, DE 2016,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3.734, DE 2012.**

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 14 do Projeto de Lei nº 3.734, de 2012, com a seguinte redação:

"Art.14.

Parágrafo único. Fica vedado o contingenciamento dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estabelecido pela Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2014." (NR)

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente